

# Necessidade e garantia social

Cláudio Alcântara Meireles

Procurador-chefe do Ministério do Público do Trabalho no Ceará

Costuma-se dizer que a Justiça tarda, mas não falha. Há quem diga também, no entanto, que uma Justiça que tarda, por si só, já é falha. Embora, comparativamente a outros ramos do Judiciário, a Justiça trabalhista seja ainda a que ostenta melhores indicadores quanto aos prazos médios de conclusão de processos, é fato inquestionável a necessidade de adequação no número de membros tanto do Tribunal Regional do Trabalho quanto do Ministério Público do Trabalho (MPT) à realidade cearense.

Para prestar o serviço de qualidade que a sociedade exige, com razão, destas instituições por ela mantidas, há tempos vem se tornando imperiosa a ampliação, no Ceará, do número de procuradores, juízes e desembargadores do Trabalho, além do quadro de servidores, de modo a corrigir disparidades ainda existentes frente a outras regiões.

É fato público e notório que nos últimos 20 anos, o Estado tem registrado um vertiginoso crescimento em suas atividades econômicas. À instalação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, somam-se vultosos investimentos em andamento como a Refinaria, que deve gerar impacto, segundo a Secretaria da Fazenda, de US\$ 6 bilhões por ano, da ordem de 35% do PIB, e a criação de 90 mil empregos; a usina de Itataia, que explorará jazidas de urânio no município de Santa Quitéria; usina eólica de Tauá e a exploração de jazidas de ferro na região dos Inhamuns.

Como efeito deste novo perfil econômico e da evolução populacional, cresceu o número de trabalhadores no mercado formal e na informalidade. Isso implica a necessidade de maior presença da Justiça para garantir a harmonização nas relações entre capital e trabalho. Além disso, a Emenda Constitucional nº 45, promulgada em dezembro de 2004, ampliou a competência da Justiça do Trabalho e, conseqüentemente, a área de atuação do MPT, contemplando não somente relações de emprego formais, mas todas aquelas que demandam a utilização da força de trabalho humana (antes tratadas processualmente pela Justiça comum).

Inquestionável também é o fato de que, nos últimos anos, o MPT vem alcançando merecida visibilidade social, tornando mais conhecidas pela população suas atribuições. Isso tem refletido no aumento da demanda e na busca de orientação por parte de empregados e empregadores. Outro elemento importante, no caso do MPT, é a política de interiorização institucional, com a implantação de diversas unidades em cidades de grande e médio porte (três delas já em funcionamento no Ceará: Sobral, Juazeiro do Norte e Limoeiro do Norte).

Urge, portanto, a necessidade de adequar o Judiciário e o MP Trabalhistas à nova feição que tem o Ceará.